

Aula 00

*MPU - Passo Estratégico de Legislação
Aplicada ao MPU e ao CNMP*

Autor:

**Abraão Pereira, Allan Maux
Santana, Equipe Allan Maux**

18 de Abril de 2024

NOÇÕES SOBRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E PODER JUDICIÁRIO – PARTE 1

| | |
|--|----|
| Apresentação | 2 |
| O que é o Passo Estratégico? | 4 |
| Considerações Iniciais | 5 |
| Análise Estatística | 6 |
| <i>Análise geral</i> | 6 |
| Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque | 7 |
| <i>O Poder Judiciário</i> | 7 |
| <i>Funções Essenciais à Justiça</i> | 14 |
| Questões estratégicas | 16 |
| Questionário de revisão e aperfeiçoamento | 23 |
| <i>Perguntas</i> | 23 |
| <i>Perguntas com respostas</i> | 25 |
| Lista de Questões Estratégicas Sem Comentários | 29 |
| <i>Gabarito</i> | 32 |



APRESENTAÇÃO

Olá!

Sou o professor **Abraão Pereira** e, junto com o professor **Allan Maux**, seremos os seus professores do **Passo Estratégico na matéria que trata da legislação aplicada ao MPU e ao CNMP, voltada para concurso do MPU.**

Vamos fazer uma rápida apresentação!

1) Abraão Pereira

Ocupo o cargo de **Auditor Fiscal do Estado de São Paulo (ICMS-SP)** e sou professor do Estratégia Concursos. Fui aprovado também para Analista Tributário da Receita Federal e Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Minha experiência em Legislação vem dos meus estudos para concurso e, principalmente, do meu ofício como **Auditor Fiscal da Receita Estadual**. Trabalhei por alguns anos na Consultoria Tributária da SEFAZ-SP, onde pude estudar a fundo a legislação dos tributos e outras temáticas e, atualmente, trabalho com a fiscalização direta de tributos.

Já no Estratégia, trabalho como professor do Passo Estratégico de Legislação Específica e no projeto das Trilhas Estratégicas.

2) Allan Maux

Sou, atualmente, Auditor Fiscal do Município de Petrolina – PE, aprovado em 2º lugar no concurso de 2011.

Sou formado em matemática e tenho pós-graduação em direito tributário municipal.

Fui, por 05 anos, Secretário de Fazenda do Município de Petrolina, período no qual participei da comissão que elaborou o novo Código Tributário da Cidade, vigente até o momento, colocando a cidade entre as maiores arrecadações do Estado de Pernambuco.

Fui também aprovado e nomeado no concurso para Analista da Receita Federal, em 2012.

Aprovado e nomeado, em 2007, para o cargo de gestor de tributos da Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais.

Vamos falar um pouco sobre estratégia de estudo:

Um concurso para a área fiscal é imenso, então qualquer assunto pode ser cobrado.

Só que isso também tem uma vantagem! Analisando pelo lado inverso, se o conteúdo é extenso, então nem tudo será cobrado.



Assim, além de estudar de forma a adquirir a compreensão do assunto, para conseguir realizar uma boa prova, é indispensável que o aluno:

1. Conheça a fundo a sua banca organizadora;
2. Domine os pontos da matéria que foram mais cobrados nas últimas provas.

Podemos dizer que esse material nasceu da necessidade o de cumprimento, com excelência, desses dois quesitos trazidos.

Com isso, toda metodologia do nosso curso foi montada para que o aluno compreenda da melhor maneira possível a matéria e decore os pontos mais cobrados em provas similares, através, sempre, da visão de sua banca organizadora.



O QUE É O PASSO ESTRATÉGICO?

O Passo Estratégico é um material escrito e enxuto que possui dois objetivos principais:

- a) orientar revisões eficientes;
- b) destacar os pontos mais importantes e prováveis de serem cobrados em prova.

Assim, o Passo Estratégico pode ser utilizado tanto para **turbinar as revisões dos alunos mais adiantados nas matérias, quanto para maximizar o resultado na reta final de estudos por parte dos alunos que não conseguirão estudar todo o conteúdo do curso regular.**

Em ambas as formas de utilização, como regra, **o aluno precisa utilizar o Passo Estratégico em conjunto com um curso regular completo.**

Isso porque nossa didática é direcionada ao aluno que já possui uma base do conteúdo.

Assim, se você vai utilizar o Passo Estratégico:

- a) **como método de revisão**, você precisará de seu curso completo para realizar as leituras indicadas no próprio Passo Estratégico, em complemento ao conteúdo entregue diretamente em nossos relatórios;
- b) **como material de reta final**, você precisará de seu curso completo para buscar maiores esclarecimentos sobre alguns pontos do conteúdo que, em nosso relatório, foram eventualmente expostos utilizando uma didática mais avançada que a sua capacidade de compreensão, em razão do seu nível de conhecimento do assunto.

Seu cantinho de estudos famoso!

Poste uma foto do seu cantinho de estudos nos stories do Instagram e nos marque:



[@passoestrategico](https://www.instagram.com/passoestrategico)

Vamos repostar sua foto no nosso perfil para que ele fique famoso entre milhares de concurseiros!



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Iniciaremos o estudo da Legislação Específica relativa à PRF, que consiste nos seguintes dispositivos legais:

- 1) **Noções sobre o Ministério Público e Poder Judiciário**
- 2) **Lei Complementar 75/93**

Passaremos por toda a legislação pertinente, destacando os dispositivos que consideramos mais importantes para sua prova.

Como é de praxe na didática do nosso curso, tentaremos trazer o conteúdo de forma bem objetiva e direta, elaborando esquemas, quando possível, de forma a facilitar a revisão e memorização.

Teremos questões de concursos anteriores, assim como nosso questionário de revisão.

Na aula de hoje traremos as **Noções sobre o Ministério Público e Poder Judiciário**

É muito importante que você domine tanto os conceitos, quanto a literalidade dos artigos.

Vamos começar!



ANÁLISE ESTATÍSTICA

Análise geral

Inicialmente, convém destacar os percentuais de incidência de todos os assuntos previstos no nosso curso – quanto maior o percentual de cobrança de um dado assunto, maior sua importância:

| Assunto | Grau de incidência |
|--|--------------------|
| Noções sobre o MP e o Poder Judiciário | 31% |
| Lei Complementar 75/93 | 69% |



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

Vamos iniciar nossa aula! Para revisar e ficar bem preparado no assunto, você precisa, basicamente, seguir os passos a seguir.

O Poder Judiciário

Bom, pessoal. Antes de adentrarmos na revisão acerca do Ministério Público, vamos relembrar alguns tópicos relacionados ao Poder Judiciário.

- Lembrar da divisão de poderes e da função e funcionamento do Poder Judiciário.

A Constituição Federal, inspirada na teoria de separação de poderes de Montesquieu, promove uma divisão da seguinte forma:

- PODER EXECUTIVO
- PODER LEGISLATIVO
- PODER JUDICIÁRIO

Agora, vamos lembrar quais funções exercem cada um dos poderes?

Poder Legislativo: Tem a função principal de legislar, ou seja, criar leis que regulam o país. No âmbito federal, é composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, que juntos formam o Congresso Nacional. O Poder Legislativo também é responsável por fiscalizar o Executivo, principalmente através de comissões parlamentares de inquérito e pela aprovação das contas do governo.

Poder Executivo: É responsável pela administração pública e pela implementação das leis criadas pelo Legislativo. No âmbito federal, é liderado pelo Presidente da República, que é auxiliado pelos ministros de Estado. O Executivo também tem o papel de conduzir a política externa, a defesa nacional, e de propor projetos de lei que considera importantes para o país.

Poder Judiciário: Sua principal função é interpretar as leis e garantir que sejam aplicadas de forma justa e imparcial. O sistema judiciário no Brasil é bastante complexo e inclui, entre outros, o Supremo Tribunal Federal (STF) como a mais alta corte, responsável pela guarda da Constituição. O Judiciário também resolve conflitos entre indivíduos, entidades e o Estado, e tem um papel crucial na proteção dos direitos e liberdades fundamentais.

Até aqui, nenhuma grande novidade. Nosso foco, agora, é entendermos melhor e assegurarmos alguns conceitos e ideias em relação ao Poder Judiciário.

Pois bem, dentre outras funções, o poder Judiciário é responsável, principalmente, pela **INTERPRETAÇÃO DAS LEIS** e **RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**.



Qualquer conflito pode ser levado ao judiciário?

A resposta é, via de regra, **SIM!** Olha só o que temos no inciso XXXV do artigo 5 da CF/88:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

Ah, Abraão, porque você citou "via de regra"?

Você não pode esquecer que existe uma EXCEÇÃO no próprio texto constitucional, em relação à JUSTIÇA DESPORTIVA.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas **após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva**, regulada em lei.

Então, não é que a matéria não poderá ser levada ao judiciário, mas existe um condição, que é o esgotamento na própria esfera da justiça desportiva.

Vamos a outro aspecto que você deve lembrar, para que não caia em pegadinhas na prova!

A Constituição Federal determina que a função de julgar, ou seja, de aplicar a lei aos casos concretos, é atribuída de forma exclusiva ao Poder Judiciário. Em outras palavras:

A **atividade jurisdicional**, no Brasil, está sob um **ÚNICO ÓRGÃO COMPETENTE** para assegurar a uniformidade e a coerência na interpretação e aplicação das leis.

Isso é o que chamamos e **PRINCÍPIO DA UNICIDADE JURISDICIONAL**.

Se a atividade jurisdicional está sob um único órgão, porque temos TRTs, TRFs, TJs, etc?

Não é que existem várias justiças no Brasil. Na verdade, o que temos é uma **divisão da jurisdição**. Todos esses órgãos fazem parte do poder judiciário nacional. Basta vermos o artigo 92 da CF/88 que isso tudo fica claro:

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I - o Supremo Tribunal Federal;

I-A o Conselho Nacional de Justiça;

II - o Superior Tribunal de Justiça;

II-A - o Tribunal Superior do Trabalho;



III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V - os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI - os Tribunais e Juízes Militares;

VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

§ 1º O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal.

§ 2º O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm jurisdição em todo o território nacional.

Não precisa decorar todos esses tribunais, mas apenas visualize que existe essa divisão de atividades (competências)!

Está claro? Vamos seguir!

Agora, vamos trazer mais uma informação que consideramos importante que você lembre:

O Judiciário tem competência para julgar, e a isso damos o nome de jurisdição. O julgamento, não necessariamente será em relação a um contencioso (disputa de interesses). Temos, portanto, o que chamamos de **JURISDIÇÃO CONTENCIOSA** e **JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**.

JURISDIÇÃO CONTENCIOSA: É aquela forma de jurisdição onde existe um conflito real de interesses entre partes opostas. Esse tipo de jurisdição é o que comumente associamos com o funcionamento do sistema judiciário, pois envolve a resolução de disputas entre partes que não conseguem chegar a um acordo por si só.

JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA: Refere-se a situações em que não existe propriamente um conflito de interesses, mas é necessária a intervenção do juiz para administrar interesses públicos ou privados, como em casos de registro de testamentos, interdições e homologações de acordos em que não há disputa.

O acesso à justiça é gratuito?

No Brasil, o acesso à justiça não é completamente gratuito, mas existem mecanismos para assegurar que pessoas sem condições financeiras possam acessar serviços jurídicos e participar de processos judiciais sem a necessidade de arcar com todas as custas associadas.

Mas, falando sobre os custos de acesso ao judiciário, podemos dividir os encargos em três categorias: **CUSTAS JUDICIAIS**, **TAXAS** e **EMOLUMENTOS**.



CUSTAS JUDICIAIS: São valores cobrados para cobrir as despesas do processo judicial. Incluem, por exemplo, gastos com a movimentação do processo, papelada, publicações oficiais e outros serviços administrativos que são essenciais para o andamento e conclusão do processo. As custas judiciais são geralmente estabelecidas por lei estadual ou federal, dependendo da jurisdição do caso, e devem ser pagas pelas partes envolvidas no processo, podendo haver isenção no caso de concessão do benefício da justiça gratuita.

TAXAS: Diferente das custas judiciais, as taxas são cobradas por serviços específicos dentro do contexto judicial, como taxas para o registro de documentos legais, emissão de certidões, e outros serviços administrativos prestados pelos órgãos do Judiciário ou outros órgãos públicos relacionados. As taxas são fixadas para cobrir os custos desses serviços e não estão diretamente ligadas ao andamento processual.

EMOLUMENTOS: São os valores cobrados por serviços prestados por oficiais públicos em suas funções específicas, como tabeliães, notários, registradores e oficiais de justiça. Os emolumentos são pagos em troca de atos como autenticações, registros, protestos de títulos, emissão de documentos oficiais e execução de ordens judiciais. Esses valores são destinados a compensar os custos operacionais e a mão de obra especializada necessária para realizar esses serviços.

Agora, vamos adentrar em outro ponto que é importante para entendermos o funcionamento do poder judiciário.

Como se dá a divisão de competência?

Vimos que temos diversos órgãos que pertencem ao poder judiciário, então, existe uma divisão de competências dentro da atividade jurisdicional.

Essa divisão de competência pode ser feita em relação à **MATÉRIA**, à **PESSOA** e ao **VALOR DA CAUSA**.

Competência por Matéria:

- Esta competência se baseia no assunto ou na natureza do direito envolvido no processo. Cada tribunal ou juízo possui especialização em determinadas áreas do direito.
- **Exemplo:** Os processos relacionados a crimes federais são de competência da Justiça Federal, enquanto questões relacionadas a direitos trabalhistas são julgadas pela Justiça do Trabalho. Questões eleitorais são exclusivamente tratadas pela Justiça Eleitoral.

Competência por Pessoa:

- Refere-se à consideração de quem são as partes envolvidas no processo. Isso pode incluir a nacionalidade, a domiciliação das partes ou se uma das partes é uma entidade governamental.
- **Exemplo:** Se um dos litigantes é uma entidade federal, como uma autarquia ou ministério, o processo geralmente é de competência da Justiça Federal. Se envolve embaixadores ou consulados, poderá cair na esfera da Justiça Federal ou em tribunais específicos que tratam de assuntos diplomáticos.



Competência por Valor da Causa:

- Determinada pelo valor econômico atribuído à disputa ou ao pedido contido na ação judicial. Esse critério ajuda a distribuir os casos de maneira que processos mais simples e de menor valor não sobrecarreguem instâncias superiores.
- **Exemplo:** Em muitos sistemas estaduais, juizados especiais cíveis são competentes para julgar causas de menor valor econômico, geralmente até 40 salários mínimos. Causas que ultrapassam esse valor podem ser direcionadas aos tribunais de justiça estaduais.

E o princípio do Juiz Natural?

Bem, tal princípio estabelece que toda pessoa tem o direito de ser julgada **por um órgão judicial competente, pré-estabelecido por lei, e que foi constituído antes do fato que deu origem ao processo**. Este princípio protege os cidadãos contra tribunais ou juízes de exceção, criados especificamente para julgar casos particulares, o que poderia comprometer a imparcialidade do julgamento.

Assim, **o juiz não se vincula pessoalmente ao caso que está julgando**. A vinculação do processo é com o órgão competente!

Agora, vamos lembrar as garantias dos juízes?

Vamos buscar na CF/88:

Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

I - vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado, e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;

II - inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, na forma do art. 93, VIII;

III - irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Tais garantias existem para assegurar a independência e a imparcialidade do Poder Judiciário. Permitem que os juízes desempenhem suas funções sem receios de pressões externas ou represálias por suas decisões. Vamos detalhar cada uma dessas garantias:

VITALICIEDADE: O Juiz só pode perder o cargo através de uma sentença judicial transitada em julgado, ou seja, uma decisão da qual não caiba mais recurso. Esta garantia busca proteger o juiz contra demissões arbitrárias ou influenciadas por suas decisões em casos controversos. A



vitaliciedade é adquirida após dois anos de exercício no cargo no primeiro grau de jurisdição, período durante o qual o juiz está mais suscetível a avaliações de desempenho e adequação ao cargo.

INAMOVIBILIDADE: Assegura que um juiz não pode ser transferido de seu local de trabalho sem seu consentimento, exceto por motivo de interesse público e seguindo procedimentos estritos. Esta garantia protege os juízes de serem transferidos como forma de punição ou como meio de influenciar suas decisões judiciais. Garante que os juízes possam manter sua independência sem temer relocações forçadas que possam impactar suas vidas pessoais ou profissionais.

IRREDUTIBILIDADE DE SUBSÍDIO: O subsídio dos juízes não pode ser reduzido, exceto em circunstâncias muito específicas e previstas na Constituição, que se relacionam geralmente com medidas gerais aplicadas ao funcionalismo público e à administração tributária. Esta garantia assegura estabilidade financeira aos juízes, protegendo-os contra reduções salariais que poderiam ser usadas como forma de pressão ou retaliação por suas decisões judiciais.

Quais são as instâncias de julgamento que temos no Brasil?

Agora, revisaremos as instâncias de julgamento. No sistema judiciário brasileiro, as instâncias referem-se aos diferentes níveis pelos quais um processo pode passar, desde o início até as possíveis revisões das decisões judiciais

Basicamente temos 3 níveis:

PRIMEIRA INSTÂNCIA: A primeira instância é o nível inicial do processo judicial, onde as ações são ajuizadas e os casos são analisados e julgados pela primeira vez. Os juízes de primeira instância são chamados de juízes singulares e atuam nos fóruns das comarcas por todo o país. Procedimento: Aqui são coletadas as provas, realizadas as audiências e emitidas as primeiras sentenças. É a fase mais detalhada do processo, onde cada aspecto do caso é cuidadosamente examinado.

SEGUNDA INSTÂNCIA: Após a decisão na primeira instância, se uma das partes não estiver satisfeita com o resultado, ela pode apelar para a segunda instância. Essa instância revisa as decisões tomadas na primeira instância. Os juízes aqui são chamados desembargadores e fazem parte dos Tribunais de Justiça estaduais ou dos Tribunais Regionais Federais, dependendo da natureza do caso (estadual ou federal). Via de regra, não são coletadas novas provas; o foco está na revisão das provas e argumentos apresentados no tribunal de origem. Os desembargadores verificam a aplicação correta da lei e a justiça da decisão anterior, podendo confirmar, modificar ou anular a sentença dada.

INSTÂNCIAS EXTRAORDINÁRIAS: As instâncias extraordinárias não são uma continuação ordinária do processo, mas instâncias para revisar questões constitucionais ou legais específicas que foram consideradas nas decisões de segunda instância. Apenas questões de grande relevância jurídica ou violações claras da legislação são tratadas nestas instâncias. São compostas



pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pelo Supremo Tribunal Federal (STF). O STJ lida com a uniformização da interpretação da lei federal, enquanto o STF trata de questões diretamente relacionadas à Constituição. Nestas instâncias, não se reexaminam os fatos do caso, apenas as aplicações da lei e da Constituição. As decisões visam a correção de erros jurídicos significativos que possam influenciar a interpretação e a aplicação das leis em outros casos similares em todo o país.

Como se torna desembargador?

A forma de acesso ao cargo de desembargador pode ser por promoção de juízes de primeira instância, por merecimento ou antiguidade, ou pelo Quinto Constitucional. Vamos detalhar cada um desses caminhos:

Promoção por Antiguidade ou Merecimento:

- **Antiguidade:** Um juiz pode ser promovido a desembargador com base na antiguidade, sendo o mais antigo elegível no momento da abertura da vaga, desde que considerado apto e tenha um bom desempenho avaliado.
- **Merecimento:** Para a promoção por merecimento, consideram-se critérios como eficiência, produtividade, presteza no exercício da jurisdição e frequência e aproveitamento em cursos reconhecidos de aperfeiçoamento. Além disso, o juiz precisa estar no primeiro quinto da lista de antiguidade da sua categoria para ser elegível ao merecimento, e deve constar em pelo menos três listas consecutivas ou cinco alternadas de merecimento.

Quinto Constitucional:

- O Quinto Constitucional é uma regra que reserva um quinto das vagas nos tribunais para advogados e membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira, que não tenham sido juízes de carreira. A seleção desses candidatos é feita através de uma lista sêxtupla enviada pelas respectivas classes (OAB para advogados e Ministério Público para seus membros) para o tribunal, que escolhe uma lista tríplice. Esta lista tríplice é então enviada ao chefe do Executivo estadual ou federal, que escolhe um dos nomes para o cargo de desembargador.
- O objetivo dessa norma é assegurar que o tribunal tenha uma composição diversificada, trazendo diferentes experiências e perspectivas para a interpretação das leis e administração da justiça.

Bom, com isso, finalizamos nossa revisão dos principais pontos acerca do Poder Judiciário. Vamos adentrar agora no segundo tópico de nossa aula, que são as Funções Essenciais à Justiça.



Funções Essenciais à Justiça

- Lembrar quais são as Funções Essenciais à Justiça e suas principais características.

As Funções Essenciais à Justiça estão dispostas no capítulo IV da Constituição Federal, e são elas:



Vamos revisar alguns pontos importantes sobre cada uma delas:

MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público é uma instituição permanente, essencial ao funcionamento do Estado de Direito, incumbido de defender a ordem jurídica, o regime democrático e interesses sociais e individuais indisponíveis. Tem autonomia funcional e administrativa, e seus membros gozam de independência no exercício de suas funções.

O MP é responsável por promover a ação penal pública, fiscalizar o cumprimento das leis, proteger o patrimônio público e social, entre outras funções.

ADVOCACIA

A advocacia, tanto pública quanto privada, é indispensável à administração da justiça. Os advogados privados defendem os interesses dos seus clientes em conformidade com a lei, enquanto os advogados públicos (como os da Advocacia-Geral da União, Procuradorias dos Estados e dos Municípios) defendem os interesses do Estado, assegurando que as atividades governamentais estejam em conformidade com a lei.



DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública é uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado, responsável por prestar orientação jurídica e defesa, de forma integral e gratuita, aos necessitados, conforme o artigo 5º, LXXIV da Constituição. A Defensoria desempenha um papel vital em promover o acesso à justiça para aqueles que não têm condições de pagar por assistência jurídica.

ADVOCACIA PÚBLICA

Embora muitas vezes considerada parte da advocacia de modo geral, a Advocacia Pública tem um papel específico e distinto, representando os entes públicos, defendendo-os em ações judiciais e prestando consultoria jurídica aos órgãos do governo. As principais figuras da Advocacia Pública incluem a Advocacia-Geral da União (AGU), as Procuradorias dos Estados e dos Municípios.

Por hoje, chegamos ao final do nosso roteiro de revisão. Na próxima aula, adentraremos de forma mais detalhada na função e princípios do Ministério Público, bem como do CNMP.



QUESTÕES ESTRATÉGICAS

1) FCC – Técnico Judiciário (TRT 18) / 2023

De acordo com a Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Nacional de Justiça

- a) são órgãos do Poder Judiciário, sendo que apenas o Conselho Nacional de Justiça não tem sede na Capital Federal.
- b) têm sede na Capital Federal, sendo que apenas o Conselho Nacional de Justiça não é órgão do Poder Judiciário.
- c) têm sede na Capital Federal, sendo que todos são órgãos do Poder Judiciário.
- d) são órgãos do Poder Judiciário, sendo que apenas o Supremo Tribunal Federal tem sede na Capital Federal.
- e) são órgãos do Poder Judiciário, sendo que apenas o Tribunal Superior do Trabalho não tem sede na Capital Federal.

COMENTÁRIOS

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I - o Supremo Tribunal Federal;

I-A o Conselho Nacional de Justiça;

II - o Superior Tribunal de Justiça;

II-A - o Tribunal Superior do Trabalho;

III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V - os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI - os Tribunais e Juízes Militares;

VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.



§ 1º O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal.

§ 2º O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm jurisdição em todo o território nacional.

Observe que todos são órgãos do Poder Judiciário e possuem sede na Capital Federal.

Gabarito: C

2) CEBRASPE (CESPE) – Auxiliar de Perícia (POLC AL) / 2023

Com base nas disposições da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item que se segue, relativo aos princípios fundamentais, ao Poder Legislativo, ao Poder Judiciário e às funções essenciais à justiça.

O Supremo Tribunal Federal é composto de onze ministros, ao passo que o Conselho Nacional de Justiça é composto de quinze membros

() CERTO

() ERRADO

COMENTÁRIOS

Questão literal:

Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Para não esquecer o número de ministros do STF, pode associar a sigla a “Somos Um Time de Futebol”. Num time de futebol, temos 11 jogadores em campo (10 na linha mais o goleiro).

Art. 103-B. O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo

Gabarito: CERTO

3) VUNESP – Escrevente Técnico Judiciário (TJ-SP) / 2023

Sobre a estrutura do Poder Judiciário e respectiva jurisdição, assinale a alternativa **correta** à luz da previsão expressa do artigo 92 da Constituição Federal de 1988.



- a) O Tribunal Federal de Recursos tem sede na Capital Federal e Jurisdição sobre todo o território nacional.
- b) O Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores são considerados órgãos do Judiciário e têm sede na capital federal.
- c) A Justiça de Paz está expressamente prevista como órgão do Poder Judiciário.
- d) O Conselho Nacional de Justiça é considerado órgão do Poder Judiciário, com sede e jurisdição equivalentes às dos Tribunais Regionais Federais.
- e) A Justiça Desportiva é considerada órgão do Poder Judiciário, com autonomia e âmbito nacional de jurisdição.

COMENTÁRIOS:

Mais uma questão literal:

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I - o Supremo Tribunal Federal;

I-A o Conselho Nacional de Justiça;

II - o Superior Tribunal de Justiça;

II-A - o Tribunal Superior do Trabalho;

III - os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV - os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V - os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI - os Tribunais e Juízes Militares;

VII - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

§ 1º O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal.

§ 2º O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm jurisdição em todo o território nacional.

Gabarito: B



4) FGV – Analista (PGM Niterói) / 2023

Ana, juíza de Direito, que há mais de uma década era titular da Vara Única de sua Comarca, proferiu diversas decisões que desagradaram as aristocracias locais do pequeno Município Alfa, situado no interior do país. Insatisfeitos com aquilo que rotulavam de “abuso de autoridade”, membros dessa aristocracia consultaram um advogado a respeito da possibilidade de Ana ser compulsoriamente removida da referida Comarca.

O advogado respondeu, corretamente, que Ana:

- a) não pode ser removida contra a sua vontade em hipótese alguma, considerando a garantia da inamovibilidade;
- b) somente pode ser removida caso seja condenada em sentença transitada em julgado, pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa;
- c) pode ser removida, por interesse público, pelo voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada a ampla defesa;
- d) pode ser removida, por necessidade social, por decisão do presidente do respectivo tribunal, após representação do corregedor-geral, assegurada a ampla defesa;
- e) somente pode ser removida por decisão do Conselho Nacional de Justiça, caso seja comprovada a prática de infração penal ou a inobservância da produtividade exigida

COMENTÁRIOS:

Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

I - vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado, e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;

II - **inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público**, na forma do art. 93, VIII;

III - irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Um juiz não pode ser transferido de seu local de trabalho sem seu consentimento, exceto por motivo de interesse público e seguindo procedimentos estritos. Esta garantia protege os juízes de serem transferidos como forma de punição ou como meio de influenciar suas decisões



judiciais. Garante que os juízes possam manter sua independência sem temer relocações forçadas que possam impactar suas vidas pessoais ou profissionais.

Gabarito: C

5) FGV – Técnico de Procuradoria (PGM Niterói) / 2023

Maria e Ana, estudantes de direito, questionaram o seu professor a respeito da possibilidade de uma pessoa que não tenha ingressado na carreira da magistratura, após regular aprovação em concurso público de provas e títulos, vir a ocupar um lugar no Tribunal de Justiça de determinado Estado.

O professor respondeu, corretamente, que a situação alvitada por Maria e Ana:

- a) não é possível, já que somente os juízes de Direito, após regular promoção, podem ascender ao Tribunal de Justiça;
- b) é possível, pois 25% das vagas do Tribunal de Justiça devem ser escolhidas, por este colegiado, entre membros do Ministério Público e advogados;
- c) não é possível, salvo se o Tribunal de Justiça solicitar ao Poder Executivo a nomeação de advogado de notório saber jurídico e reputação ilibada;
- d) é possível, pois 20% das vagas do Tribunal de Justiça são reservadas a membros do Ministério Público e a advogados que preencham os requisitos exigidos;
- e) é possível, pois os integrantes do Tribunal de Justiça são livremente escolhidos pelo Poder Executivo entre juízes de Direito, membros do Ministério Público e advogados.

COMENTÁRIOS:

Lembra do Quinto Constitucional?

O Quinto Constitucional é uma regra que reserva um quinto das vagas (20%) nos tribunais para advogados e membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira, que não tenham sido juízes de carreira.

Gabarito: D

6) CEBRASPE (CESPE) – Agente de Inteligência / 2018

No que diz respeito ao Poder Judiciário, à defesa do Estado e das instituições democráticas e à ordem financeira, julgue o próximo item.

Enquanto no primeiro grau de jurisdição a seleção de membros do Poder Judiciário se faz mediante concurso público, nos tribunais é feita a nomeação de juízes de carreira, de profissionais da advocacia e do Ministério Público, sendo reservada a fração de quatro quintos das vagas a juízes concursados



- () CERTO
() ERRADO

COMENTÁRIOS:

De fato, o Quinto Constitucional é uma regra que reserva um quinto das vagas (20%) nos tribunais para advogados e membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira, que não tenham sido juízes de carreira.

Então, a questão parece estar correta.

Ocorre que temos uma pegadinha aqui! A questão generalizar, e trata dos Tribunais como um todo. O quinto constitucional se aplica aos TJS, TJMs, TST e TRTs .

Quando falamos do STJ, não vale o quinto constitucional, mas sim, terço constitucional.

Também não temos quinto constitucional no STF, TREs, TSE e STM.

Gabarito: ERRADO

7) Instituto Verbena – Analista Administrativo (Direito) / 2024

A Constituição Federal assegura garantias institucionais e funcionais aos membros do Poder Judiciário. Assim, os juízes gozam da seguinte garantia:

- a) vitaliciedade, que, no primeiro grau, pós transcorridos três anos desde sua posse e exercício da função.
- b) estabilidade, automaticamente, a partir da investidura no cargo.
- c) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público.
- d) indisponibilidade, visto que não pode conciliar com nenhuma outra atividade remunerada.

COMENTÁRIOS:

Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

I - vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida **após dois anos** de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado, e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;

II - inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, na forma do art. 93, VIII;

III - irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.



Gabarito: C

8) FGV – Juiz Leigo (TJ-BA) / 2023

João, até então advogado, torna-se desembargador do Tribunal de Justiça do Estado Alfa, após a observância de todas as formalidades constitucionais e legais inerentes ao mecanismo do quinto constitucional (1/5 dos lugares dos Tribunais será composto por membros oriundos do Ministério Público e de advogados).

Nesse cenário, é correto afirmar que João fará jus à:

- a) vitaliciedade, automaticamente, a partir da investidura no cargo;
- b) estabilidade, automaticamente, a partir da investidura no cargo;
- c) vitaliciedade, após o estágio de vitaliciamento de dois anos;
- d) estabilidade, após o estágio probatório de três anos;
- e) vitaliciedade, após o estágio probatório de três anos.

COMENTÁRIOS:

A questão parece fácil, mas tem uma pegadinha:

Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

I - vitaliciedade, que, **no primeiro grau**, só será adquirida **após dois anos** de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado, e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;

II - inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, na forma do art. 93, VIII;

III - irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Observe que o prazo de 2 anos para adquirir a vitaliciedade vale apenas para juízes de primeiro grau, ou seja, àqueles aprovados em concurso público.

No caso em tela, João é advogado, e virou desembargador através do rito do quinto constitucional, ou seja, foi direto para instância de segundo grau.

Para desembargadores ingressantes por tal rito, a vitaliciedade vale a partir da investidura, sem precisar aguardar o prazo de 2 anos.

Gabarito: A



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

Vamos ao nosso questionário:

Perguntas

1. Explique o princípio da separação dos poderes e identifique suas funções principais.
2. Qual é a função principal do Poder Judiciário?
3. Por que é dito que qualquer conflito pode ser levado ao judiciário "via de regra"?
4. Explique o princípio da unicidade jurisdicional.
5. Como é organizado o sistema judiciário brasileiro segundo o artigo 92 da Constituição Federal?
6. O que são jurisdições contenciosa e voluntária?
7. O acesso à justiça é gratuito no Brasil? Explique.
8. Diferencie custas judiciais, taxas e emolumentos.
9. Qual é a importância da competência por matéria no sistema judiciário?
10. Como a competência por pessoa influencia o processo judicial?
11. Explique o critério de competência por valor da causa.
12. O que é o princípio do juiz natural?
13. Qual é a garantia de vitaliciedade para os juízes e por que é importante?
14. Como a inamovibilidade dos juízes contribui para a independência judicial?
15. Explique a irredutibilidade de subsídio dos juízes.
16. Como um juiz pode se tornar desembargador?
17. Qual é o papel do Ministério Público no sistema judiciário?
18. Qual a função da advocacia pública comparada à advocacia privada?



19. Como a Defensoria Pública facilita o acesso à justiça?

20. Diferencie as instâncias ordinárias das extraordinárias no sistema judiciário brasileiro.



Perguntas com respostas

1. Explique o princípio da separação dos poderes e identifique suas funções principais.

Inspirado na teoria de Montesquieu, o princípio da separação dos poderes divide o governo em três poderes independentes: Executivo, responsável pela administração e execução das leis; Legislativo, encarregado de criar leis e fiscalizar o Executivo; e Judiciário, que interpreta as leis e garante sua aplicação imparcial.

2. Qual é a função principal do Poder Judiciário?

A função principal do Poder Judiciário é interpretar as leis e garantir que sejam aplicadas de forma justa e imparcial, além de resolver conflitos entre indivíduos, entidades e o Estado.

3. Por que é dito que qualquer conflito pode ser levado ao judiciário "via de regra"?

Via de regra, qualquer conflito pode ser levado ao judiciário conforme o artigo 5, XXXV da Constituição, que assegura que nenhuma lesão ou ameaça a direito será excluída da apreciação judicial, exceto nos casos regulados pela justiça desportiva, que exige o esgotamento de suas instâncias primeiro.

4. Explique o princípio da unicidade jurisdicional.

O princípio da unicidade jurisdicional estabelece que a função de julgar é exclusiva do Poder Judiciário, garantindo a uniformidade e coerência na interpretação e aplicação das leis em todo o território nacional.

5. Como é organizado o sistema judiciário brasileiro segundo o artigo 92 da Constituição Federal?

O sistema judiciário brasileiro é organizado em diversos órgãos, incluindo o Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça, o Superior Tribunal de Justiça, Tribunais Regionais Federais, entre outros, cada um com competências específicas.

6. O que são jurisdições contenciosa e voluntária?

A jurisdição contenciosa lida com conflitos de interesses entre partes, exigindo a intervenção do juiz para resolver disputas. A jurisdição voluntária, por outro lado, envolve situações sem conflitos diretos de interesse, como registro de testamentos e homologações de acordos.

7. O acesso à justiça é gratuito no Brasil? Explique.



O acesso à justiça no Brasil não é completamente gratuito, mas a Constituição assegura mecanismos como a justiça gratuita para pessoas que não podem arcar com as custas processuais, além de serviços de assistência jurídica providos pela Defensoria Pública.

8. Diferencie custas judiciais, taxas e emolumentos.

Custas judiciais são valores cobrados para cobrir despesas processuais; taxas são cobradas por serviços específicos prestados pelo Judiciário; emolumentos são cobrados por atos praticados por oficiais públicos, como tabeliães e notários.

9. Qual é a importância da competência por matéria no sistema judiciário?

A competência por matéria garante que casos específicos sejam julgados por tribunais especializados, assegurando decisões mais informadas e eficientes em áreas particulares do direito.

10. Como a competência por pessoa influencia o processo judicial?

A competência por pessoa determina que certos casos envolvendo entidades federais ou diplomáticas sejam julgados pela Justiça Federal, garantindo a aplicação adequada das leis federais e a especialização necessária.

11. Explique o critério de competência por valor da causa.

O critério de competência por valor da causa distribui os processos judiciais para diferentes instâncias com base no valor econômico envolvido, facilitando um tratamento mais rápido e adequado para causas menores.

12. O que é o princípio do juiz natural?

O princípio do juiz natural assegura que todos sejam julgados por um órgão judicial competente, pré-estabelecido por lei, evitando tribunais ou juízes de exceção que poderiam comprometer a imparcialidade do julgamento.

13. Qual é a garantia de vitaliciedade para os juízes e por que é importante?

A garantia de vitaliciedade, adquirida após dois anos de exercício, protege juízes de demissões arbitrárias, assegurando sua independência e capacidade de julgar com imparcialidade.

14. Como a inamovibilidade dos juízes contribui para a independência judicial?



A inamovibilidade protege os juízes de transferências punitivas ou coercitivas, permitindo que mantenham sua integridade e independência sem o risco de relocação forçada.

15. Explique a irredutibilidade de subsídio dos juízes.

A irredutibilidade de subsídio garante que os salários dos juízes não sejam reduzidos, protegendo-os contra pressões financeiras e assegurando sua independência e estabilidade econômica.

16. Como um juiz pode se tornar desembargador?

Um juiz pode se tornar desembargador por antiguidade ou merecimento entre os juízes de primeira instância, ou ser selecionado pelo Quinto Constitucional, que reserva vagas para advogados e membros do Ministério Público.

17. Qual é o papel do Ministério Público no sistema judiciário?

O Ministério Público defende a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, atuando como fiscal da lei e promovendo ações penais públicas.

18. Qual a função da advocacia pública comparada à advocacia privada?

A advocacia pública defende os interesses do Estado e garante a legalidade das ações governamentais, enquanto a advocacia privada defende os interesses particulares de cidadãos ou empresas.

19. Como a Defensoria Pública facilita o acesso à justiça?

A Defensoria Pública oferece assistência jurídica gratuita a indivíduos necessitados, promovendo o acesso à justiça para todos, independentemente de condição financeira.

20. Diferencie as instâncias ordinárias das extraordinárias no sistema judiciário brasileiro.

As instâncias ordinárias (primeira e segunda instâncias) tratam do exame inicial e da revisão subsequente das decisões judiciais. As instâncias extraordinárias (STJ e STF) revisam questões de grande relevância jurídica, focando em uniformizar a interpretação da lei ou garantir a conformidade constitucional.



Pessoal, qualquer dúvida, mandem um DM pelo instagram!! Respondemos a todos!

Abraão Pereira

Insta: @abraapdp



LISTA DE QUESTÕES ESTRATÉGICAS SEM COMENTÁRIOS

1) FCC – Técnico Judiciário (TRT 18) / 2023

De acordo com a Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal, o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Nacional de Justiça

- a) são órgãos do Poder Judiciário, sendo que apenas o Conselho Nacional de Justiça não tem sede na Capital Federal.
- b) têm sede na Capital Federal, sendo que apenas o Conselho Nacional de Justiça não é órgão do Poder Judiciário.
- c) têm sede na Capital Federal, sendo que todos são órgãos do Poder Judiciário.
- d) são órgãos do Poder Judiciário, sendo que apenas o Supremo Tribunal Federal tem sede na Capital Federal.
- e) são órgãos do Poder Judiciário, sendo que apenas o Tribunal Superior do Trabalho não tem sede na Capital Federal.

2) CEBRASPE (CESPE) – Auxiliar de Perícia (POLC AL) / 2023

Com base nas disposições da Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item que se segue, relativo aos princípios fundamentais, ao Poder Legislativo, ao Poder Judiciário e às funções essenciais à justiça.

O Supremo Tribunal Federal é composto de onze ministros, ao passo que o Conselho Nacional de Justiça é composto de quinze membros

- () CERTO
- () ERRADO

3) VUNESP – Escrevente Técnico Judiciário (TJ-SP) / 2023

Sobre a estrutura do Poder Judiciário e respectiva jurisdição, assinale a alternativa **correta** à luz da previsão expressa do artigo 92 da Constituição Federal de 1988.

- a) O Tribunal Federal de Recursos tem sede na Capital Federal e Jurisdição sobre todo o território nacional.
- b) O Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores são considerados órgãos do Judiciário e têm sede na capital federal.
- c) A Justiça de Paz está expressamente prevista como órgão do Poder Judiciário.



d) O Conselho Nacional de Justiça é considerado órgão do Poder Judiciário, com sede e jurisdição equivalentes às dos Tribunais Regionais Federais.

e) A Justiça Desportiva é considerada órgão do Poder Judiciário, com autonomia e âmbito nacional de jurisdição.

4) FGV – Analista (PGM Niterói) / 2023

Ana, juíza de Direito, que há mais de uma década era titular da Vara Única de sua Comarca, proferiu diversas decisões que desagradaram as aristocracias locais do pequeno Município Alfa, situado no interior do país. Insatisfeitos com aquilo que rotulavam de “abuso de autoridade”, membros dessa aristocracia consultaram um advogado a respeito da possibilidade de Ana ser compulsoriamente removida da referida Comarca.

O advogado respondeu, corretamente, que Ana:

a) não pode ser removida contra a sua vontade em hipótese alguma, considerando a garantia da inamovibilidade;

b) somente pode ser removida caso seja condenada em sentença transitada em julgado, pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa;

c) pode ser removida, por interesse público, pelo voto da maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada a ampla defesa;

d) pode ser removida, por necessidade social, por decisão do presidente do respectivo tribunal, após representação do corregedor-geral, assegurada a ampla defesa;

e) somente pode ser removida por decisão do Conselho Nacional de Justiça, caso seja comprovada a prática de infração penal ou a inobservância da produtividade exigida

5) FGV – Técnico de Procuradoria (PGM Niterói) / 2023

Maria e Ana, estudantes de direito, questionaram o seu professor a respeito da possibilidade de uma pessoa que não tenha ingressado na carreira da magistratura, após regular aprovação em concurso público de provas e títulos, vir a ocupar um lugar no Tribunal de Justiça de determinado Estado.

O professor respondeu, corretamente, que a situação alvitada por Maria e Ana:

a) não é possível, já que somente os juízes de Direito, após regular promoção, podem ascender ao Tribunal de Justiça;

b) é possível, pois 25% das vagas do Tribunal de Justiça devem ser escolhidas, por este colegiado, entre membros do Ministério Público e advogados;



- c) não é possível, salvo se o Tribunal de Justiça solicitar ao Poder Executivo a nomeação de advogado de notório saber jurídico e reputação ilibada;
- d) é possível, pois 20% das vagas do Tribunal de Justiça são reservadas a membros do Ministério Público e a advogados que preenchem os requisitos exigidos;
- e) é possível, pois os integrantes do Tribunal de Justiça são livremente escolhidos pelo Poder Executivo entre juízes de Direito, membros do Ministério Público e advogados.

6) CEBRASPE (CESPE) – Promotor de Justiça (MPE SC) / 2023

No que diz respeito ao Poder Judiciário, à defesa do Estado e das instituições democráticas e à ordem financeira, julgue o próximo item.

Enquanto no primeiro grau de jurisdição a seleção de membros do Poder Judiciário se faz mediante concurso público, nos tribunais é feita a nomeação de juízes de carreira, de profissionais da advocacia e do Ministério Público, sendo reservada a fração de quatro quintos das vagas a juízes concursados

- () CERTO
- () ERRADO

7) Instituto Verbena – Analista Administrativo (Direito) / 2024

A Constituição Federal assegura garantias institucionais e funcionais aos membros do Poder Judiciário. Assim, os juízes gozam da seguinte garantia:

- a) vitaliciedade, que, no primeiro grau, pós transcorridos três anos desde sua posse e exercício da função.
- b) estabilidade, automaticamente, a partir da investidura no cargo.
- c) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público.
- d) indisponibilidade, visto que não pode conciliar com nenhuma outra atividade remunerada.

8) FGV – Juiz Leigo (TJ-BA) / 2023

João, até então advogado, torna-se desembargador do Tribunal de Justiça do Estado Alfa, após a observância de todas as formalidades constitucionais e legais inerentes ao mecanismo do quinto constitucional (1/5 dos lugares dos Tribunais será composto por membros oriundos do Ministério Público e de advogados).

Nesse cenário, é correto afirmar que João fará jus à:

- a) vitaliciedade, automaticamente, a partir da investidura no cargo;
- b) estabilidade, automaticamente, a partir da investidura no cargo;



- c) vitaliciedade, após o estágio de vitaliciamento de dois anos;
- d) estabilidade, após o estágio probatório de três anos;
- e) vitaliciedade, após o estágio probatório de três anos.

Gabarito

GABARITO



| | | | | | | | |
|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| <u>1</u> | <u>2</u> | <u>3</u> | <u>4</u> | <u>5</u> | <u>6</u> | <u>7</u> | <u>8</u> |
| C | C | B | C | D | E | C | A |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.